

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENGENHARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

RESOLUÇÃO COLPPGEQ Nº 004/2024, de 22 de agosto de 2024.

Regulamenta o estágio docência de discentes vinculados(as) ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFMG.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA/UFMG, no uso de suas atribuições regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Regular o estágio docência de discentes vinculados(as) ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPGEQ) da UFMG, como se segue.

Art. 2º A matrícula na disciplina Estágio Docência é facultada a todos(as) os(as) discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de mestrado e de doutorado do PPGEQ/UFMG.

§ 1º Os(As) discentes de doutorado bolsistas (independente do período de duração da bolsa) deverão obrigatoriamente matricular-se na disciplina Estágio Docência, a partir do segundo ano de doutorado, após ter concluído as disciplinas obrigatórias;

§ 2º Aos(Às) discentes de mestrado bolsistas (independente do período de duração da bolsa) é facultada a matrícula na disciplina Estágio Docência, a partir do segundo semestre de mestrado;

§ 3º Para os(as) bolsistas de doutorado a duração mínima do estágio docência será de 2 (dois) semestres e a duração máxima será de 3 (três) semestres;

§ 4º Para os(as) bolsistas de mestrado a duração mínima do estágio docência será de 1 (um) semestre e a duração máxima será de 2 (dois) semestres;

§ 5º A carga horária máxima do estágio docência será de 4 (quatro) horas semanais.

Art. 3º São atividades do Estágio Docência:

- I ministrar aulas teóricas e práticas;
- II orientar bolsistas de graduação em projetos de ensino;
- III participar, sob orientação, da elaboração de textos didáticos, exercícios, provas ou avaliação parcial de conteúdos programáticos, teóricos e práticos;
- III participar da aplicação de métodos ou técnicas pedagógicas, seminários, estudos dirigidos e equivalentes.

Art. 4º Poderão atuar como supervisores de estágio docência os(as) professores(as) integrantes do PPGEQ e do Departamento de Engenharia Química da UFMG.

Parágrafo único. O Estágio Docência será sempre supervisionado pelo(a) orientador(a) do(a) pós-graduando(a), diretamente, ou por professor(a) por ele(ela) designado(a), ou conjuntamente pelo(a) orientador(a) e outro(a) professor(a) por ele(ela) designado(a).

Art. 5º Ao final do estágio (no caso de ser cursado em mais de um semestre, ao final de cada semestre), o(a) discente deverá elaborar e enviar ao(à) respectivo(a) supervisor(a) do estágio docência um relatório das atividades desenvolvidas. Esse relatório deve ser encaminhado pelo(a) supervisor(a) com a nota atribuída ao(à) discente para a Coordenação do Programa até a data de término do semestre letivo. Na falta do relatório, será registrado o conceito "F" como avaliação do desempenho do(a) discente na disciplina Estágio em Docência.

Art. 6º Revogam-se as disposições anteriores, em especial a Resolução COLPPGEQ nº 002/2013. Os casos omissos não tratados nesta Resolução serão analisados pelo Colegiado do PPGEQ.

Art. 7º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Câmara de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFMG.

Resolução aprovada *ad referendum* do Colegiado em 22/08/2024.

Resolução aprovada *ad referendum* da Câmara de Pós-Graduação em 12/12/2024.

Prof. Fernando Cotting
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFMG